



# PRÉMIO DE MÉRITO LUSÍADA

## REGULAMENTO

— ANO LETIVO DE 2026/2027 —

### Artigo 1.º

O Prémio de Mérito Lusíada consiste na redução da propina anual de frequência escolar aos estudantes mais bem classificados que ingressem na Universidade Lusíada através do concurso institucional de acesso.

### Artigo 2.º

1. No ano da matrícula e da primeira inscrição, os estudantes que tiverem ingressado num 1.º ciclo de estudos ou integrado de mestrado beneficiarão do Prémio de Mérito nas seguintes condições:
  - a) Desde que a média de candidatura de acesso ao ensino superior seja igual ou superior 160 pontos, na escala de 0 a 200, a redução da propina anual será de 50% do valor fixado na Tabela de Propinas para o curso em que o aluno se matriculou;
  - b) Desde que a média de candidatura de acesso ao ensino superior seja igual ou superior a 140 pontos, na escala de 0 a 200, a redução da propina anual será de 25% do valor fixado na Tabela de Propinas para o curso em que o aluno se matriculou.
2. No caso da candidatura à licenciatura em Jazz e Música Moderna, o Prémio de Mérito só será atribuído, verificados os requisitos previstos no número anterior, se o candidato obtiver classificação igual ou superior a 16 valores na Prova de Aferição do referido curso.

### Artigo 3.º

Nos anos letivos seguintes, os beneficiários do Prémio de Mérito mantêm o prémio, em uma das modalidades previstas no artigo 2.º, desde que, cumulativamente:

- a) Aprovevem no ano letivo anterior a, pelo menos, 60 ECTS;
- b) Obtenham classificação de média igual ou superior a catorze valores, caso em que beneficiarão da modalidade prevista no artigo 2.º, alínea b) ou igual ou superior a dezasseis valores, caso em que beneficiarão da modalidade prevista no artigo 2.º, alínea a), com arredondamento no respetivo cálculo no qual não são consideradas as bonificações a que eventualmente o estudante tiver direito;
- c) Não reprovem a nenhuma unidade curricular.



#### **Artigo 4.º**

Para a determinação das médias previstas na alínea b) do artigo anterior atender-se-á às classificações obtidas pelo estudante no ano letivo anterior, com as devidas ponderações por ECTS, incluindo, se for o caso, as obtidas por efeito de processo de creditação de unidades curriculares avulsas realizadas na Universidade Lusíada.

#### **Artigo 5.º**

O estudante que deixe de beneficiar do Prémio de Mérito pode recuperá-lo em ano letivo posterior, se se verificarem os requisitos previstos no artigo 3.º.

#### **Artigo 6.º**

As presentes regras aplicam-se aos estudantes que ingressem no ano letivo de 2026/2027.

#### **Artigo 7.º**

1. Aos estudantes inscritos em 2022/2023 e 2023/2024, com classificação igual ou superior a 16 valores e que continuem a usufruir do Prémio de Mérito nos termos regulamentares, é atribuída uma redução de 60% no valor da propina.
2. Aos estudantes inscritos em 2022/2023 e 2023/2024, com classificação igual ou superior a 14 valores e que continuem a usufruir do Prémio de Mérito nos termos regulamentares, é atribuída uma redução de 40% no valor da propina.
3. Aos estudantes inscritos em 2024/2025 e 2025/2026, com classificação igual ou superior a 16 valores e que continuem a usufruir do Prémio de Mérito nos termos regulamentares, é atribuída uma redução de 50% no valor da propina.
4. Aos estudantes inscritos em 2024/2025 e 2025/2026, com classificação igual ou superior a 14 valores e que continuem a usufruir do Prémio de Mérito nos termos regulamentares, é atribuída uma redução de 25% no valor da propina.

#### **Artigo 8.º**

O Prémio de Mérito Lusíada não se aplica aos estudantes candidatos, inscritos ou matriculados no 1.º ciclo de estudos em Contabilidade, a funcionar na Universidade Lusíada – Centro Universitário Lusíada – Norte, *campus* de Vila Nova de Famalicão.

Aprovado em reunião do Conselho de Administração da Fundação Minerva – Cultura – Ensino e Investigação Científica,  
de 27 de abril de 2026

Fundação Minerva - Cultura - Ensino e Investigação Científica

LISBOA • Rua da Junqueira, 188 a 198 - 1349-001 Lisboa - Telefone: 213 611 500 - Fax: 213 638 307 • E-mail: [info@lis.ulusiada.pt](mailto:info@lis.ulusiada.pt) • Internet: [www.lis.ulusiada.pt](http://www.lis.ulusiada.pt)  
PORTO • Rua de Moçambique 21 e 71 (Aldoar) - 4369-006 Porto - Telefone: 225 570 800 - Fax: 225 570 897 • E-mail: [info@por.ulusiada.pt](mailto:info@por.ulusiada.pt) • Internet: [www.por.ulusiada.pt](http://www.por.ulusiada.pt)  
V. N. FAMALICÃO • Largo Tinoco de Sousa - 4760-108 Vila Nova de Famalicão - Telefone: 252 309 200 - Fax: 252 376 363 • E-mail: [info@fam.ulusiada.pt](mailto:info@fam.ulusiada.pt) • Internet: [www.fam.ulusiada.pt](http://www.fam.ulusiada.pt)